



CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

PARECER Nº 489/2025

COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER

Processo: 8581/2025

Autoria: Vereadora KATIUSCIA MANTELI

Assunto: Projeto de Lei que: “*Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Banca do Esporte no Município de Cuiabá.*”

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que busca autorizar o Poder Executivo a instituir o Programa Banca do Esporte, cujo objetivo é a arrecadação de calçados destinados à prática de atividade física e materiais esportivos das mais diversas modalidades para serem doados aos projetos sociais do Município de Cuiabá.

Justifica a iniciativa nos seguintes termos:

“O presente projeto de lei institui o Programa Banca do Esporte, no Município de Cuiabá, tendo como objetivo a arrecadação de calçados - destinados à prática de atividade física - e materiais esportivos das mais diversas modalidades para serem doados aos projetos sociais do município.

Ainda temos centenas de pessoas que não dispõem de calçados adequados para a prática esportiva com segurança e conforto e também para uso no dia a dia. Aliado a isso, tem-se o fato de que vários projetos sociais ainda não dispõem de materiais esportivos suficientes para atender a todos que dele participam.

Vale ressaltar que este projeto visa somar e contribuir com as ações da Prefeitura Municipal de Cuiabá, reforçando o compromisso com a inclusão social e o incentivo à prática esportiva, além de incentivar o ato de solidariedade entre os municípios a doar aquele tênis e material esportivo que, sem dúvida, será de grande utilidade na vida de alguém”



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330036003200380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



O processo não está instruído com qualquer estudo de viabilidade técnica, de perfil administrativo, pesquisas quantitativas ou impacto econômico.

A proposição recebeu **parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR – opinando pela aprovação com emendas**.

Insta salientar que os aspectos constitucionais, legais, regimentais e redacionais já foram analisados pela CCJR, **cabendo a esta Comissão apenas a análise do mérito, isto é, sobre a oportunidade e conveniência da matéria.**

É a síntese do necessário.

II - DA ANÁLISE DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

A propósito das **atribuições da Comissão de Esporte e Lazer**, estabelece o Regimento desta Augusta Casa, Resolução nº 008 de 15/12/2016:

Art. 55-M Compete a Comissão de Esporte e Lazer: ([Dispositivo incluído pela Resolução nº 01, de 07 de janeiro de 2025](#))

I - emitir parecer em todos os projetos relacionados ao esporte, desporto e lazer; ([Dispositivo incluído pela Resolução nº 01, de 07 de janeiro de 2025](#))

II - emitir parecer nos projetos que tratem do incentivo à prática esportiva como auxílio no desenvolvimento infanto-juvenil; ([Dispositivo incluído pela Resolução nº 01, de 07 de janeiro de 2025](#))

III - encaminhar discussões em audiências e reuniões da comissão sobre os temas relacionados ao esporte e ao lazer como medidas de políticas públicas. ([Dispositivo incluído pela Resolução nº 01, de 07 de janeiro de 2025](#))

No que se refere à análise do projeto, o programa demonstra elevada relevância social ao atender uma demanda concreta da comunidade cuiabana, especialmente considerando que significativa parcela de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social não possui calçados adequados para a prática de atividades esportivas. Esta realidade constitui barreira efetiva ao acesso ao esporte e ao lazer, direitos fundamentais assegurados constitucionalmente.

A proposta apresenta a vantagem estratégica de não gerar custos diretos ao erário municipal, uma vez que se baseia exclusivamente no sistema de doações voluntárias. Assim, o investimento público limita-se aos custos administrativos de coordenação do programa, representando excelente relação custo-benefício para a administração pública.

O projeto também funciona como importante instrumento de estímulo à participação cidadã e ao desenvolvimento do senso de responsabilidade social na comunidade cuiabana. Ao promover a cultura da doação e do compartilhamento, a iniciativa fortalece os laços sociais e estimula o engajamento cívico da população.





Outro aspecto relevante é o caráter complementar da proposta, que fortalece e potencializa os projetos sociais já existentes no município, sem a necessidade de criação de estruturas paralelas ou sobreposição de ações. Esta característica otimiza os recursos disponíveis e maximiza o impacto das políticas públicas vigentes.

Por fim, o programa alinha-se com princípios contemporâneos de sustentabilidade ambiental ao promover o reaproveitamento de materiais esportivos, contribuindo para a implementação de práticas de economia circular no âmbito municipal.

Os beneficiários diretos do programa experimentarão significativa melhoria no acesso à prática esportiva, removendo-se barreiras materiais que frequentemente impedem a participação em atividades físicas. Esta facilidade de acesso promove, consequentemente, a melhoria da autoestima e a integração social dos participantes, além de estimular a adoção de hábitos de vida saudável e ativa, com impactos positivos na saúde física e mental.

Para a comunidade cuiabana, o programa representa importante contribuição para a redução do descarte inadequado de materiais esportivos, promovendo maior conscientização ambiental. Simultaneamente, a iniciativa fortalece o tecido social da cidade ao criar redes de solidariedade e cooperação, estimulando maior engajamento cívico da população nas questões de interesse coletivo.

O município, por sua vez, ampliará o alcance de suas políticas públicas de esporte sem investimentos proporcionais significativos, otimizando a aplicação dos recursos disponíveis. A implementação do programa contribuirá para a melhoria dos indicadores sociais municipais, especialmente aqueles relacionados ao esporte, lazer e inclusão social, representando baixo custo de implementação e manutenção.

O contexto atual apresenta-se particularmente favorável à implementação do programa. O período pós-pandemia evidencia a necessidade premente de retomada e fortalecimento das atividades físicas, especialmente entre crianças e adolescentes que tiveram suas rotinas de exercícios significativamente alteradas durante o período de isolamento social.

Observa-se, ademais, crescente sensibilização da sociedade brasileira para questões relacionadas à inclusão social e à responsabilidade compartilhada na construção de uma comunidade mais justa e equitativa. Este movimento de consciência social cria ambiente propício para a adesão da população às campanhas de doação e ao engajamento no programa.

O programa também se beneficia da existência de políticas públicas municipais de esporte e lazer já consolidadas, podendo complementar e potencializar outras iniciativas existentes, criando sinergia entre as ações governamentais e maximizando seus resultados.

A proposta destaca-se pela simplicidade operacional, apresentando estrutura de fácil implementação que não demanda complexas alterações na máquina administrativa municipal. Esta característica facilita a execução e reduz os riscos operacionais associados ao programa.

O projeto possui, ainda, elevada capacidade de escalabilidade, podendo ser expandido





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

gradualmente conforme a adesão da comunidade. Esta flexibilidade permite adaptações conforme as demandas específicas identificadas durante a implementação, garantindo maior efetividade e adequação às necessidades locais.

Portanto, esta Comissão opina pela aprovação, tendo em vista a alta conveniência e oportunidade.

VOTO DO RELATOR

PELA APROVAÇÃO, COM EMEDAS DA CCJR.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2025



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003600320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100330036003200380038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Wilson Kero Kero (Câmara Digital)** em **03/10/2025 13:22**

Checksum: **92074BB8C400E3627871415B3CA7E83FE7DE3B3C5126944EB0DF38DF4CEDAD94**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330036003200380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.